



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Gabinete do Vereador França

INDICAÇÃO Nº 025/2017

"Institui o Programa Vacinação Domiciliar de Idosos no âmbito do Município de Eusébio."

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE
SETEMBRO DE 2017.

Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO - PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Gabinete do Vereador França

PROJETO DE LEI Nº /2017

"Institui o Programa Vacinação Domiciliar de Idosos no âmbito do Município de Eusébio."

A CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Vacinação Domiciliar de Idosos no âmbito do Município de Eusébio.

Art. 2º. Esta Lei garante que pessoas de idade a partir de 60 (sessenta) anos que apresentem dificuldade de locomoção solicitem, por si ou por seus familiares e responsáveis, a aplicação de vacinas no âmbito domiciliar.

Art. 3º. A execução desta Lei correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE
SETEMBRO DE 2017.


Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO - PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Gabinete do Vereador França

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu artigo 6º, a saúde como um direito social. Mais adiante, em seu art. 230, garante a especial proteção dos idosos, dispondo que a "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". Além disso, o § 1º do mesmo artigo afirma que os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Nesse contexto, emerge a proposição legislativa que intenta formar uma conjuntura próspera por parte do Poder Público do Município de Eusébio, em prol daqueles que necessitam dos mais diversos mecanismos de acessibilidade.

Desta forma, apresenta-se o projeto de indicação em tela, almejando a sua aprovação por parte dos Nobres Pares.

DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE
SETEMBRO DE 2017.


Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO - PRB